



minuta

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2009 CGBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL, GASOLINA AUTOMOTIVA e BIODIESEL – MISTURA ÓLEO DIESEL / BIODIESEL (B3) para a Prefeitura do Município de São Paulo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: XX/XX/2009

HORÁRIO: XX:XX horas

EDITAL ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

I. Preâmbulo

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital
4. Credenciamento
5. Apresentação da proposta de preços
6. Divulgação das propostas de preços
7. Formulação dos lances
8. Julgamento das propostas
9. Habilitação
10. Adjudicação
11. Fase recursal
12. Homologação
13. Ata de Registro de Preços
14. Condições de Fornecimento
15. Condições de pagamento
16. Readequação de Preços
17. Penalidades
18. Disposições Finais



minuta

II. ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO II-A:** Modelo Estrutura de Formação de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declaração sobre trabalho de menores
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais
- ANEXO V:** Modelo de Declaração de não inscrição no CADIN
- ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- ANEXO VII:** Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO VIII:** Locais para Vistoria e endereço dos Tanques de Combustível
- ANEXO IX:** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO X:** Unidades Requisitantes
- ANEXO XI:** Minuta de Contrato
- ANEXO XII:** Modelo de Declaração de Vistoria
- ANEXO XIII:** Modelo do Cronograma

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização - SMG., torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de **menor preço por item**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, 44.279/2003, 45.689/2005, 46.662/2005, nº 47.014/2006 e nº 50.605/09, da Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas complementares a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 49.511/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

2. OBJETO

O presente pregão tem por objeto o registro de preços para o FORNECIMENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL, GASOLINA AUTOMOTIVA e BIODIESEL – MISTURA ÓLEO DIESEL / BIODIESEL (B3) para a Prefeitura do Município de São Paulo, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I – Termo de Referência**.



minuta

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **XX:XX horas do dia _____**.

3.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

3.3. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto federal nº 3.722/2001;
- b) não tenham sua falência / recuperação judicial ou insolvência declarada por sentença judicial;
- c) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) são Distribuidoras de combustível;
- e) não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- f) não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

3.3.2. As empresas interessadas na participação do certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **deverão efetuar vistoria** nos locais constantes do **ANEXO VIII** do presente edital de Pregão, e tomar conhecimento de todas as condições para execução do objeto do presente certame.

3.3.2.1. Deverá ser apresentada pela licitante, juntamente com a Proposta de Preços, a Declaração de Vistoria (**ANEXO XII**), conforme estabelece o item 5.7. do presente edital de pregão, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

3.3.2.2. A vistoria deverá ser realizada previamente à Sessão de abertura do pregão.

3.3.2.3. A Declaração deverá ser única, abrangendo todos os locais vistoriados e **deverá ser emitida pelo representante legal da empresa.**

3.4. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,15 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, que será fornecido pela DGSS. 21, situada na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, das 9:30 às 15:30 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

3.4.1. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.4.2. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

3.5. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



minuta

- 3.5.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** – deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na rua Libero Badaró nº 425, 3º andar, ou pelo FAX 3396-7076, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.
- 3.5.2. **QUESTÕES DIVERSAS** – poderão ser obtidas na DGSS-2, telefone 3396.7135, no horário das 9:00 às 17:00 horas.
- 3.6. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.
- 3.7. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, nesta Capital, após o recolhimento dos emolumentos devidos em agência bancária.
- 3.7.1. No último dia do prazo legal para a impugnação tratada no item 3.6., há que se observar o horário de encerramento do expediente bancário para o pagamento do Documento de Arrecadação do Município (DAMSP)..
- 3.7.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.7.3. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, de acordo com o item 4 da Portaria nº 84/SMA.G/97 atualizada pela Portaria nº 118/SMA.G/97.
- 3.7.4. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 4. CRENCIAMENTO**
- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, até o 3º dia útil anterior à data de realização do pregão.
- 4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. No caso de existir a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame licitatório, todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 49.511/08.



minuta

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e **envio da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, com valor unitário de cada item, na data e horário citado.**
- 5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 5.5. A proposta de preços deverá apresentar os seguintes requisitos:
 - a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO II e ANEXO II-A**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
 - b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, nº^{os} de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
 - c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
 - d) Apresentar cotação de preço unitário dos itens, por litro, expressos em algarismos com quatro casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
 - e) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
 - f) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - g) Indicar prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento do pedido e retirada da nota de empenho;
 - h) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.6. No preço proposto deverão estar incluídos além do (a) lucro, todos os (b) tributos, (c) encargos administrativos, sociais, trabalhistas, financeiros, comerciais; (d) despesas de seguros; (e) despesas de transporte e frete para as localidades constantes do ANEXO VIII e (f) quaisquer outros custos e despesas diretas ou indiretas que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente, da Contratada.
- 5.7. O licitante deve apresentar, ainda, a Declaração de Vistoria, nos moldes do **ANEXO XII** do presente edital, a qual deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das XX:XX horas do dia _____ e em conformidade com o subitem 5.5. deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances.



minuta

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
 - 7.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das postostas.
- 7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, também aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento.
- 7.11. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:
 - 7.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado, deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
 - 7.11.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o sistema utilizado, conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.
 - 7.11.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 7.11.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 7.12. Após o encerramento da etapa de lances e exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, o pregoeiro poderá encaminhar-lhe diretamente contraproposta pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem como para decidir sobre sua aceitação, decidindo motivadamente a respeito.



minuta

- 7.13. Após as providências a que se refere o subitem 8.1.1., o pregoeiro anunciará a licitante vencedora, que deverá, **sob pena de desclassificação**, encaminhar os documentos abaixo indicados, **de imediato, através do FAX (011) 3242-8744, com posterior envio dos originais, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para a rua Líbero Badaró nº 425 – 3º andar – Centro – São Paulo – SP:**
- a) Proposta, com preço atualizado, de conformidade com os lances eventualmente ofertados;
 - b) Comprovação de situação de regularidade, de acordo com as exigências do item 9 deste edital.
- 7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 8.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
 - 8.1.2. Na situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.
- 9.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem.
- 9.2.1. Registro cadastral **atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (a regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante).
 - 9.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste edital.
 - 9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.
 - 9.2.4. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO V** deste edital.
 - 9.2.4.1. Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.



minuta

- 9.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste edital.
- 9.2.6. Certidão negativa de pedido de falência / de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 9.2.6.1. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 9.2.6.2. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.
- 9.2.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 9.2.9. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos do objeto ora requisitado.
- 9.2.9.1. Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais dos objetos ora requisitados, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante um mês.
- 9.2.9.2. A comprovação da capacidade de fornecimento mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados relativos a fornecimento no mesmo período de um mês.
- 9.2.9.3. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.
- 9.2.10. Carta de credenciamento emitida pelo fabricante autorizando a sua comercialização.
- 9.2.11. A empresa Distribuidora deverá apresentar autorização para o exercício de atividade, expedida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme Portarias nº 29, de 9 de fevereiro de 1999 e nº 202/99 - 30/12/1999, seguindo o disposto no item 5 do Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 9.2.12. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 9.3. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
- 9.4. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



minuta

- 9.5. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:
- Ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade; e,
 - Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, nos moldes no **ANEXO VII** do presente edital de Pregão.
- 9.6. Ainda, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.
- 9.7.1. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.
- 10.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no item 13.2. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e divulgado o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial da Cidade, será concedido o prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação para eventual apresentação do recurso, acompanhadas do comprovante de recolhimento dos emolumentos devidos na forma do Decreto nº 48.074/06, e igual prazo para apresentação das contra-razões contado do término do prazo do recorrente.
- 11.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contra-razões que não forem tempestivamente protocolizadas junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços.
- 11.5. Durante os prazos para apresentação do recurso e contra-razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro, na sala de pregão, localizada na Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar – Centro - São Paulo.



minuta

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, nos termos da Portaria nº 16/SMG/2009 de 10/03/2009, para homologação.
- 12.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 17 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital.
 - d) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO V** deste edital.
 - d1) Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal nº 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.
- 13.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.
- 13.2.2. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá recolher o preço público relativo à lavratura da mesma, conforme Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, a ser expedida pela CONTRATANTE.
- 13.2.3. É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços.
- 13.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 13.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 13.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 10.1.1.



minuta

- 13.6. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 13.7. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a fornecer a Secretaria Municipal de Modernização, Gestão de Desburocratização, órgão gestor da mesma, o consumo das unidades da PMSP, até o quinto dia útil do mês subsequente a efetiva entrega.
- 13.8. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 13.9. À PMSP, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
- 13.10. As aquisições obedecerão a Cláusula Décima Primeira - da Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**) e, poderão ser formalizadas, a critério da unidade requisitante, através de Contrato, conforme modelo **ANEXO XI** do presente edital de pregão – Minuta de Contrato.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O Fornecimento do objeto desta licitação deverá ser prestado pelo proponente vencedor, de acordo com o presente edital de Pregão, na forma estabelecida no **ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços** e na minuta de contrato – **ANEXO XI** do presente edita.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho;
- 15.2. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias a contar da data do fornecimento do material;
 - 15.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 15.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005;

16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 16.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.
- 16.2. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso I, do artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora à SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SMG, desde que acompanhada de documentos que comprovem, convincentemente, a procedência do pedido.
- 16.3. A Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização - SMG. – Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes, nos termos do artigo 11 da lei Municipal nº 13.278/02.



minuta

- 16.4. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREM, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08, publicada no DOC se 06/03/2008, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a Ata de Registro de Preços.
- 16.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSF à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREM, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREM o novo preço que substituirá o então registrado.
- 16.5.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

17. PENALIDADES

- 17.1. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 17.2. Além das penalidades constantes da minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO IX**, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:
- 17.2.1. Caberá multa de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 17.2.2 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
- 17.2.3 A inabilitação posterior da licitante classificada implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 17.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.
- 17.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSF. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



minuta

- 17.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 17.6 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Coordenador de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização - SMG. e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, Centro, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 17.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 17.8 As penalidades são independentes entre si e a descontadas do pagamento devido ou cobradas aplicação de uma não exclui a de outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 18.3. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 18.4. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 18.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública
- 18.6. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 18.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização - SMG. – Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, na Rua Libero Badaró nº. 425 - 3º andar, desde que recolhido o preço público devido.
 - 18.9.1. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 18.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.



minuta

- 18.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 18.11. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 18.12. A Empresa vencedora da licitação deverá recolher a tarifa de serviço administrativo, referente à lavratura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.
- 18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 18.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, xxx de xxx de 2009.

PREGOEIRO(A)



minuta

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação, consiste no Registro de Preços para atendimento à Cidade de São Paulo, por intermédio do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização - SMG, Órgão Gestor, no intuito do fornecimento de álcool etílico hidratado combustível (item 1) gasolina automotiva (item 2), biodiesel – mistura óleo diesel / biodiesel (B3) para atendimento exclusivo das máquinas e frota da SPUA (item 3), e biodiesel – mistura óleo diesel / biodiesel (B3) para atendimento das demais Unidades (item 4) para a Prefeitura do Município de São Paulo, conforme exigências contidas neste Termo de Referência, edital e anexos.

ITEM 1: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL

CÓD. SUPRI: **51.265.001.001.0009-6**

CATMAT: **BR0241555**

UN. MOVIMENTAÇÃO: **LITRO**

ESTIMATIVA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL: 98.600 LITROS

1. DESCRIÇÃO

Álcool etílico hidratado combustível, comercializado conforme a Resolução ANP nº 36/2005 – 06/12/2005.

2. FORNECIMENTO

À granel em caminhões tanque, apropriados a esta finalidade e conforme requisições das unidade requisitantes, devidamente certificados pelo INMETRO e autorizados para circulação de cargas perigosas.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Conforme regulamento técnico ANP nº 07/2005 e os métodos de ensaio da ABNT, constantes da tabela.

4. MÉTODOS DE ENSAIO

- NBR 5992 Determinação da massa específica e do teor alcoólico do Álcool Etílico e suas misturas com água.
- NBR 8644 Determinação do resíduo por evaporação.
- NBR 9866 Verificação da alcalinidade e determinação da acidez total.
- NBR 10422 Determinação do teor de sódio por fotometria de chama.
- NBR 10547 Determinação da condutividade elétrica.
- NBR 10891 Determinação do pH.
- NBR 10893 Determinação do teor de cobre por espectrofotometria de absorção atômica.
- NBR 10894 Determinação dos íons cloreto e sulfato por cromatografia iônica.
- NBR 10895 Determinação do teor de íon cloreto por técnica potenciométrica.
- NBR 11331 Determinação do teor de ferro por espectrofotometria de absorção atômica.

- NBR 12120 Determinação do teor de sulfato por volumetria.
- NBR 13993 Determinação do teor de hidrocarbonetos.

5. GARANTIA

A empresa Distribuidora deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme Portarias n° 29, de 9 de fevereiro de 1999 e n° 202/99 - 30/12/1999.

A empresa fica obrigada a apresentar, quando solicitado e às suas custas, laudos comprobatórios da análise do produto, expedido por órgão oficial fiscalizador.

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO		MÉTODO	
		AEHC		ABNT/NBR	ASTM (1)
Aspecto	-	(2)		Visual	
Cor	-	(3)		Visual	
Acidez total (como ácido acético), máx.	Mg/l	30	9866	D 1613	
Condutividade elétrica, máx.	µS/m	500	10547	D1613	
Massa específica a 20°C	Kg/m ³	807,6 a 811,0 (4)	5992	D 4052	
Teor alcoólico	°INPM	92,6 a 93,8 (4)	5992	-	
Potencial hidrogeniônico (pH)	-	6,0 a 8,0	10891	-	
Resíduo por evaporação, máx. (5)	mg/100ml	5	8644	-	
Teor de hidrocarbonetos (5)	% vol.	3,0	13993	-	
Íon cloreto, máx. (5)	mg/Kg	1	10894 / 10895	D 512 (6)	
Teor de etanol, mín. (7)	% vol.	95,1	-	D 5501	
Íon sulfato, máx. (8)	mg/Kg	4	10894 / 12120	-	
Ferro, máx. (8)	mg/Kg	5	11331	-	
Sódio, máx. (8)	mg/Kg	2	10422	-	
Cobre, máx. (8) (9)	mg/Kg	-	10893	-	

- (1) Poderão ser utilizados como métodos alternativos para a avaliação das características nos casos de importação do álcool, com exceção do método ASTM D 4052, que poderá ser sempre utilizado como método alternativo para a determinação da massa específica.
- (2) Límpido e isento de impurezas.
- (3) Incolor.
- (4) Aplicam-se na Importação, Distribuição e Revenda os seguintes limites para a massa específica e teor alcoólico do AEHC: 805,0 a 811,0 e 92,6 a 94,7 respectivamente.
- (5) Limite admitido na Importação, Distribuição e Revenda não sendo exigida esta análise para a emissão do Certificado de Qualidade pelos Produtores.
- (6) Procedimento C e modificação constante na ASTM D 4806.
- (7) Requerido quando o álcool não for produzido por via fermentativa a partir da cana-de-açúcar ou em caso de dúvida quando da possibilidade de contaminação por outros tipos de álcool.
- (8) O produtor deverá transcrever no Certificado de Qualidade o resultado obtido na última determinação quinzenal, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 5º da presente Resolução.
- (9) Deverá ser sempre determinado no AEAC que tiver sido transportado ou produzido em local que possua equipamentos ou linhas de cobre, ou ligas que contenham este metal.

minuta

ITEM 2: GASOLINA AUTOMOTIVA

CÓD. SUPRI: **51.265.001.001.0010-0**

CATMAT: **BR0016950**

UN. MOVIMENTAÇÃO: **LITRO**

ESTIMATIVA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL: 474.600 LITROS

1. DESCRIÇÃO

Mistura de hidrocarbonetos obtida à partir da destilação fracionada do petróleo, comercializada conforme a Portaria ANP nº 309/01 – 28/12/2001.

2. FORNECIMENTO

À granel em caminhões tanque, apropriados a esta finalidade e conforme requisições das unidade requisitantes, devidamente certificados pelo INMETRO e autorizados para circulação de cargas perigosas.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Conforme regulamento técnico ANP nº 05/2001 e os métodos de ensaio ABNT, constantes da tabela.

4. MÉTODOS DE ENSAIO

As características constantes na Tabela de especificação serão determinadas de acordo com a publicação mais recente dos seguintes métodos:

- MB 424 Determinação dos tipos de hidrocarbonetos pelo indicador de absorção por fluorescência.
- MB 457 Determinação das características antidetonantes - índice de octano - método motor.
- NBR 4149 Determinação da pressão de vapor – Método seco.
- NBR 6563 Determinação de enxofre - método da lâmpada.
- NBR 7148 Determinação da massa específica, densidade relativa e °API - método do densímetro.
- NBR 9619 Determinação das propriedades de destilação.
- NBR 13992 Determinação do teor de álcool etílico anidro combustível (AE AC).
- NBR 14065 Determinação da massa específica e da densidade relativa pelo densímetro digital.
- NBR 14156 Determinação da pressão de vapor – Mini Método.
- NBR 14359 Determinação da corrosividade - método da lâmina de cobre.
- NBR 14478 Gasolina - Determinação da estabilidade à oxidação pelo método do período de indução.
- NBR 14525 Combustíveis - Determinação de goma por evaporação.
- NBR 14533 Determinação do enxofre por Espectrometria de Fluorescência de Raios X (Energia Dispersiva).

minuta

5. GARANTIA

A empresa Distribuidora deverá possuir autorização para o exercício de atividade expedida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme Portarias nº 29, de 9 de fevereiro de 1999 e nº 202/99 - 30/12/1999.

A empresa fica obrigada a apresentar, quando solicitado e às suas custas, laudos comprobatórios da análise do produto, expedido por órgão oficial fiscalizador.

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO		MÉTODO	
		Gasolina Comum		ABNT	ASTM
		Tipo C			
Cor	-	(1)		visual (2)	
Aspecto	-	(3)			
Álcool Etilico Anidro Combustível - AEAC	% vol	(4)		NBR 13992	
Massa específica a 20°C	Kg/m ³	Anotar		NBR 7148 NBR 14065	D 1298 D 4052
Destilação				NBR 9619	D 86
10% evaporado, máx.	°C	65,0			
50% evaporado, máx.	°C	80,0			
90% evaporado, máx. (5)	°C	190,0			
PFE, máx.	°C	220,0			
Resíduo, máx.	% vol	2,0			
Nº de Octano Motor - MON, mín.	-	82,0 (6)		MB 457	D 2700
Índice Antidetonante - IAD, mín. (7)	-	87,0		MB 457	D 2699 D 2700
Pressão de Vapor a 37,8 °C (8)	kPa	69,0 máx.		NBR 4149 NBR 14156	D 4953 D 5190 D 5191 D 5482
Goma Atual Lavada, máx.	mg/100 ml	5		NBR 14525	D 381
Período de Indução a 100°C, mín.	min	360		NBR 14478	D 525
Corrosividade ao Cobre a 50°C, 3h, máx.	-	1		NBR 14359	D 130
Enxofre, máx. (9)	% massa	0,10		NBR 6563 NBR 14533	D 1266 D 2622 D 3120 D 4294 D 5453
Benzeno, máx. (9)	% vol	1,0		-	D 3606 D 5443 D 6277
Chumbo, máx. (10)	g/l	0,005		-	D 3237
Aditivos (11)	-	-		-	-
Hidrocarbonetos: (9) (12)	% vol			MB 424	D 1319
Aromáticos, máx. (13)		45			
Olefínicos, máx. (13)		30			



minuta

- (1) De incolor a amarelada se isenta de corante cuja utilização é permitida no teor máximo de 50 ppm com exceção da cor azul, restrita à gasolina de aviação.
- (2) A visualização será realizada em proveta de vidro, conforme a utilizada no Método NBR 7148 ou ASTM D 1298.
- (3) Límpido e isento de impurezas.
- (4) O AEAC a ser misturado às gasolinas automotivas para produção da gasolina C deverá estar em conformidade com o teor e a especificação estabelecidos pela legislação em vigor, Portaria nº 554 – 27/05/2003 – Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (5) No intuito de coibir eventual presença de contaminantes o valor da temperatura para 90% de produto evaporado não poderá ser inferior à 155 °C para gasolina A e 145°C para gasolina C.
- (6) Fica permitida a comercialização de gasolina automotiva com MON igual ou superior a 80 até 30/06/2002.
- (7) Índice antidetonante é a média aritmética dos valores das octanagens determinadas pelos métodos MON e RON.
- (8) Para os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Tocantins, bem como para o Distrito Federal, admite-se, nos meses de abril a novembro, um acréscimo de 7,0 kPa ao valor máximo especificado para a Pressão de Vapor.
- (9) Os teores máximos de Enxofre, Benzeno, Hidrocarbonetos Aromáticos e Hidrocarbonetos Olefínicos permitidos para a gasolina A referem-se àquela que transformar-se-á em gasolina C através da adição de 22% ± 1% de álcool. No caso de alteração legal do teor de álcool na gasolina os teores máximos permitidos para os componentes acima referidos serão automaticamente corrigidos proporcionalmente ao novo teor de álcool regulamentado.
- (10) Proibida a adição. Deve ser medido quando houver dúvida quanto à ocorrência de contaminação.
- (11) Utilização permitida conforme legislação em vigor, sendo proibidos os aditivos a base de metais pesados.
- (12) Fica permitida alternativamente a determinação dos hidrocarbonetos aromáticos e olefínicos por cromatografia gasosa. Em caso desacordo entre resultados prevalecerão os valores determinados pelos ensaios MB 424 e D 1319.
- (13) Até 30/06/2002 os teores de Hidrocarbonetos Aromáticos e Olefínicos podem ser apenas informados.

**ITEM 3: BIODIESEL – MISTURA ÓLEO DIESEL / BIODIESEL (B3) –
PARA USO EXCLUSIVO DA SPUA (MÁQUINAS E FROTA)**

CÓD.SUPRI: 51.265.001.001.0014-2

CATMAT: BR0199140

UN. MOVIMENTAÇÃO: LITRO

ESTIMATIVA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL: 475.000 LITROS

1. DESCRIÇÃO

Combustível comercializado conforme a Portaria ANP nº 15/2006 – 17/07/2006 e Lei 11.097 de 13.01.2005.



minuta

2. FORNECIMENTO

À granel em caminhões tanque, apropriados a esta finalidade e conforme requisições das unidade requisitantes, devidamente certificados pelo INMETRO e autorizados para circulação de cargas perigosas.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Conforme Regulamento Técnico ANP nº 02/2006 e os métodos de ensaio ABNT, constantes da Tabela I.

4. MÉTODOS DE ENSAIO

- ABNT NBR 14483 Determinação da cor – Método do colorímetro ASTM.
- ABNT NBR 14533 Determinação do enxofre por espectrometria de fluorescência de Raios X (Energia Dispersiva).
- ABNT NBR 14598 Determinação do Ponto de Fulgor pelo Vaso Fechado Pensky Martens.
- ABNT NBR 7148 Determinação da massa específica, densidade relativa e API - Método do densímetro.
- ABNT NBR 7974 Determinação do ponto de fulgor pelo vaso fechado TAG.
- ABNT NBR 9619 Determinação da faixa de destilação.
- ABNT NBR 14065 Determinação da massa específica e da densidade relativa pelo densímetro digital.
- ABNT NBR 10441 Líquidos transparente e opacos – Determinação da viscosidade cinemática e cálculo da viscosidade dinâmica.
- ABNT NBR 14747 Determinação do ponto de entupimento de filtro a frio.
- ABNT NBR 9842 Determinação do Teor de Cinzas.
- ABNT NBR 14318 Determinação do Resíduo de Carbono Ramsbottom.
- ABNT NBR 14359 Determinação da corrosividade – Método da lâmina de cobre.
- ABNT NBR 14647 Determinação da Água e sedimentos em Petróleo e Óleos Combustíveis pelo Método de Centrifugação.

5. GARANTIA

A empresa Distribuidora deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme Portarias nºs 29, de 9 de fevereiro de 1999 e nº 202/99 de 30 de dezembro de 1999 e posteriores alterações.

A empresa fica obrigada a apresentar, quando solicitado e às suas custas, laudos comprobatórios da análise do produto, expedido por órgão oficial fiscalizador.

TABELA I – ESPECIFICAÇÃO

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE		MÉTODO	
		TIPO		ABNT	ASTM
		Metropolitano			
APARÊNCIA					
Aspecto		Límpido isento de impurezas		Visual (1)	
Cor		-		Visual (1)	
Cor ASTM, max.		3,0		NBR 14483	D 1500
COMPOSIÇÃO					

minuta

Teor de Biodiesel, (2)	% vol.	2,0	Espectrometria de Infra-vermelho	
Enxofre Total, máx.	Mg/kg	500	NBR14875	D 1552
			-	D 2622
			NBR14533	D 4294
			-	D 5453
VOLATILIDADE				
Destilação	°C		NBR 9619	D 86
10% vol., recuperados		Anotar		
50% vol., recuperados, lax.		245,0 a 310,0		
85% vol., recuperados, lax.		360,0		
90% vol., recuperados		Anotar		
Massa específica a 20°C	kg/m ³	820 a 865	NBR 7148, NBR 14065	D 1298 D 4052
Ponto de fulgor, min.	°C	38,0	NBR 7974 NBR 14598 -	D 56 D 93 D 3828
FLUIDEZ				
Viscosidade a 40°C, lax.	(mm ² /s) cSt	2,0 a 5,0	NBR 10441	D 445
Ponto de entupimento de filtro a frio	°C	(3)	NBR 14747	D 6371
COMBUSTÃO				
Número de Cetano, mín. (4)	-	42	-	D 613
Resíduo de carbono Ramsbottom no resíduo dos 10% finais da destilação, lax.	% massa	0,25	NBR 14318	D 524
Cinzas, lax.	% massa	0,010	NBR 9842	D 482
CORROSÃO				
Corrosividade ao cobre, 3h a 50°C, lax.	-	1	NBR 14359	D 130
CONTAMINANTES				
Água e Sedimentos, lax.	% volume	0,05	NBR 14647	D 1796

- (1) A visualização será realizada em proveta de vidro de 1L.
- (2) Adição obrigatória. Conforme Lei 11.097 de 13.01.2005 , Art. 2º, parágrafo 1º.
- (3) Limites conforme Tabela II.
- (4) Alternativamente ao ensaio de Número de Cetano fica permitida a determinação do Índice de Cetano calculado pelo método NBR 14759 (ASTM D 4737), cuja especificação fica estabelecida no valor mínimo de 45. Em caso de desacordo de resultados prevalecerá o valor do Número de Cetano.

TABELA II – PONTO DE ENTUPIMENTO DE FILTRO À FRIO

Unidades da federação	LIMITES MÁXIMOS, °C											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SP	12	12	12	7	3	3	3	3	7	9	9	12



minuta

ITEM 4: BIODIESEL – MISTURA ÓLEO DIESEL / BIODIESEL (B3)

PARA DEMAIS UNIDADES DA PMSP

CÓD.SUPRI: **51.265.001.001.0014-2**

CATMAT: **BR0199140**

UN. MOVIMENTAÇÃO: **LITRO**

ESTIMATIVA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL: 291.890 LITROS

1. DESCRIÇÃO

Combustível comercializado conforme a Portaria ANP nº 15/2006 – 17/07/2006 e Lei 11.097 de 13.01.2005.

2. FORNECIMENTO

À granel em caminhões tanque, apropriados a esta finalidade e conforme requisições das unidade requisitantes, devidamente certificados pelo INMETRO e autorizados para circulação de cargas perigosas.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Conforme Regulamento Técnico ANP nº 02/2006 e os métodos de ensaio ABNT, constantes da Tabela I.

4. MÉTODOS DE ENSAIO

- ABNT NBR 14483 Determinação da cor – Método do colorímetro ASTM.
- ABNT NBR 14533 Determinação do enxofre por espectrometria de fluorescência de Raios X (Energia Dispersiva).
- ABNT NBR 14598 Determinação do Ponto de Fulgor pelo Vaso Fechado Pensky Martens.
- ABNT NBR 7148 Determinação da massa específica, densidade relativa e API - Método do densímetro.
- ABNT NBR 7974 Determinação do ponto de fulgor pelo vaso fechado TAG.
- ABNT NBR 9619 Determinação da faixa de destilação.
- ABNT NBR 14065 Determinação da massa específica e da densidade relativa pelo densímetro digital.
- ABNT NBR 10441 Líquidos transparente e opacos - Determinação da viscosidade cinemática e cálculo da viscosidade dinâmica.
- ABNT NBR 14747 Determinação do ponto de entupimento de filtro a frio.
- ABNT NBR 9842 Determinação do Teor de Cinzas.
- ABNT NBR 14318 Determinação do Resíduo de Carbono Ramsbottom.
- ABNT NBR 14359 Determinação da corrosividade – Método da lâmina de cobre.
- ABNT NBR 14647 Determinação da Água e sedimentos em Petróleo e Óleos Combustíveis pelo Método de Centrifugação.

5. GARANTIA

A empresa Distribuidora deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme Portarias nºs 29, de 9 de fevereiro de 1999 e nº 202/99 de 30 de dezembro de 1999 e posteriores alterações.

A empresa fica obrigada a apresentar, quando solicitado e às suas custas, laudos comprobatórios da análise do produto, expedido por órgão oficial fiscalizador.

minuta

TABELA I – ESPECIFICAÇÃO

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE		MÉTODO	
		TIPO		ABNT	ASTM
		Metropolitano			
APARÊNCIA					
Aspecto		Límpido isento de impurezas		Visual (1)	
Cor		-		Visual (1)	
Cor ASTM, máx.		3,0		NBR 14483	D 1500
COMPOSIÇÃO					
Teor de Biodiesel, (2)	% vol.	2,0		Espectrometria de Infra-vermelho	
Enxofre Total, máx.	Mg/kg	500		NBR14875	D 1552
				-	D 2622
				NBR14533	D 4294
				-	D 5453
VOLATILIDADE					
Destilação	°C			NBR 9619	D 86
10% vol., recuperados		Anotar			
50% vol., recuperados, máx.		245,0 a 310,0			
85% vol., recuperados, máx.		360,0			
90% vol., recuperados		Anotar			
Massa específica a 20°C	kg/m ³	820 a 865		NBR 7148, NBR 14065	D 1298 D 4052
Ponto de fulgor, min.	°C	38,0		NBR 7974 NBR 14598	D 56 D 93 D 3828
FLUIDEZ					
Viscosidade a 40°C, máx.	(mm ² /s) cSt	2,0 a 5,0		NBR 10441	D 445
Ponto de entupimento de filtro a frio	°C	(3)		NBR 14747	D 6371
COMBUSTÃO					
Número de Cetano, mín. (4)	-	42		-	D 613
Resíduo de carbono Ramsbottom no resíduo dos 10% finais da destilação, máx.	% massa	0,25		NBR 14318	D 524
Cinzas, máx.	% massa	0,010		NBR 9842	D 482
CORROSÃO					
Corrosividade ao cobre, 3h a 50°C, máx.	-	1		NBR 14359	D 130
CONTAMINANTES					
Água e Sedimentos, máx.	% volume	0,05		NBR 14647	D 1796

- (1) A visualização será realizada em proveta de vidro de 1L.
- (2) Adição obrigatória. Conforme Lei 11.097 de 13.01.2005 , Art. 2º, parágrafo 1º.
- (3) Limites conforme Tabela II.
- (4) Alternativamente ao ensaio de Número de Cetano fica permitida a determinação do Índice de Cetano calculado pelo método NBR 14759 (ASTM D 4737), cuja especificação



minuta

fica estabelecida no valor mínimo de 45. Em caso de desacordo de resultados prevalecerá o valor do Número de Cetano.

TABELA II – PONTO DE ENTUPIMENTO DE FILTRO À FRIO

Unidades da federação	LIMITES MÁXIMOS, °C											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SP	12	12	12	7	3	3	3	3	7	9	9	12

2. DO FORNECIMENTO

- 2.1. O(s) fornecimento(s) deverá(ao) obedecer às solicitações das unidades requisitantes, efetuadas através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-simile” nos termos da Cláusula Quarta – Do Fornecimento, da Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO IX** do edital de Pregão nº XXX/2009 -CGBS.
- 2.2. O prazo de entrega será não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- 2.3. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Administração.
- 2.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 2.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 2.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Compete ao DGSS:
 - 3.1.1. Cuidar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.3. Avaliar as condições de reajustes, redução ou readequações, através da COMPREM.
- 3.2. Compete aos ÓRGÃOS E ENTIDADES:
 - 3.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços;
 - 3.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
 - 3.2.3. Seguir o disposto na Portaria nº. 14/1998–SF de 07/03/1998
- 3.3. Compete ao DETENTOR:
 - 3.3.1. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus de qualquer natureza;

minuta

- 3.3.2. Os serviços de substituição ou instalação de todos os equipamentos deverão ser realizados pela detentora da Ata de Registro de Preços no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação do cronograma das unidades relacionadas no **ANEXO VIII**.
- 3.3.2.1. A empresa detentora deverá apresentar o cronograma de execução do disposto no item 3.3.2. na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO XIII** do presente edital de Pregão.
- 3.3.2.2. Na medida em que os tanques e equipamentos estiverem instalados, deverão ser disponibilizados para abastecimento.
- 3.3.2.3. As bombas de abastecimento deverão ser eletrônicas.
- 3.3.2.4. Deverão ser previstos todos os equipamentos para a perfeita prestação do serviço e conservação dos mesmos.
- 3.3.3. A detentora se obriga, no prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, contado da instalação dos tanques e equipamentos nas unidades relacionadas no **ANEXO VIII** do presente edital de Pregão, a apresentar laudos técnicos atestando a situação de uso dos citados tanques e equipamentos, em atendimento às normas de segurança vigentes no Município de São Paulo.
- 3.3.4. Os laudos técnicos deverão ser protocolados nas unidades usuárias e sua cópia deverá ser encaminhada ao **DGSS-1 – Divisão Técnica de Almoxarifado Central e Depósito de Bens Inservíveis** da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização.
- 3.3.5. Providenciar atendimento em até 24 horas de todo e qualquer chamado técnico da Contratante, sem ônus, no sentido de prestar assistência, manutenção ou até mesmo substituição dos equipamentos de abastecimento de combustíveis em operação ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, de forma a impedir a interrupção da prestação do objeto;
- 3.3.6. A detentora assume total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos tanques e demais equipamentos, de forma a impedir a interrupção da prestação do objeto, devendo anualmente emitir laudos técnicos, nos termos do contido nos subitens 3.3.3. e 3.3.4, conforme legislação vigente.
- 3.3.7. Todos os serviços, necessários ao fornecimento do objeto, referidos nos subitens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.5 e 3.3.6 deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a P.M.S.P.
- 3.3.8. O fornecimento deverá ser realizado quando solicitado, após manifestação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, junto a Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, e os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de São Paulo.
- 3.3.9. Desde a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto licitado.
- 3.3.9.1. Deverá ser observado o disposto no item 3.3.2., em especial o subitem 3.3.2.2.

minuta

- 3.3.9.2. Imediatamente após a instalação de todos os tanques e equipamentos, o abastecimento das diversas unidades requisitantes não poderá sofrer qualquer solução de continuidade, em nenhuma hipótese.
- 3.3.10. Quando por motivos de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente consignados nos autos do respectivo processo, e sendo devidamente notificada pela unidade contratante, a detentora, deverá no prazo máximo em 30 (trinta) dias corridos contados da notificação, proceder à retirada dos tanques, equipamentos e materiais de abastecimento do local indicado pela Administração; pelo que deverá assumir todos os custos decorrentes, inclusive os relativos ao passivo ambiental na forma prevista em legislação específica
- 3.3.11. Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas na Ata de Registro de Preços, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do Pregão nº XXXXX/2009-CGBS;
- 3.3.12. Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do “fac-símile”, conforme determina o item 4.1. da Minuta da Ata de Registro de Preços- **ANEXO IX** do presente edital de Pregão;
- 3.3.13. Fornecer diretamente o objeto dessa licitação na forma e condições previstas no edital e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;
- 3.3.14. Providenciar atendimento em até 24 horas de todo e qualquer chamado técnico da Contratante, sem ônus, no sentido de prestar assistência, manutenção ou até mesmo substituição dos equipamentos de abastecimento de combustíveis em operação ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- 3.3.15. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a fornecer a Secretaria Municipal de Modernização, Gestão de Desburocratização, órgão gestor da mesma, o consumo das unidades da PMSP, até o quinto dia útil do mês subsequente a efetiva entrega.
- 3.3.16. Apresentar, durante todo o prazo de vigência na Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3.3.17. A empresa detentora deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins que regulamentam a implantação e manutenção de postos de abastecimento, bem como a movimentação dos combustíveis.
- 3.3.18. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 3.3.19. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

Folha nº _____
Proc. nº XXXX-X.XXX.XXX-X

assinatura



minuta

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SMG
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**

ENDEREÇO: Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar

REF.: Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2009 - CGBS**

ABERTURA: DIA XX/XXX/2009 – XX:XX HORAS

A empresa,
estabelecida na....., nº,
complemento:....., C.N.P.J. nº,
telefone:, FAX:, Bairro,
Cidade:, Estado:, E-MAIL:,

pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no **ANEXO I** – Termo de Referência, nas seguintes condições:



minuta

ITEM 1: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL

PREÇO UNITÁRIO POR LITRO R\$(COM 04 CASAS DECIMAIS)

REFINADORA:.....

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL: **98.600 LITROS**

ITEM 2: GASOLINA AUTOMOTIVA

PREÇO UNITÁRIO POR LITRO R\$(COM 04 CASAS DECIMAIS)

REFINADORA:.....

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL: **474.600 LITROS**

ITEM 3: BIODIESEL – MISTURA ÓLEO DIESEL / BIODIESEL (B3) – **PARA USO EXCLUSIVO DA SPUA (MÁQUINAS E FROTA)**

PREÇO UNITÁRIO POR LITRO R\$(COM 04 CASAS DECIMAIS)

REFINADORA:.....

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL: **475.000 LITROS**

ITEM 4: BIODIESEL – MISTURA ÓLEO DIESEL / BIODIESEL (B3) – **PARA AS DEMAIS UNIDADES DA PMSP**

PREÇO UNITÁRIO POR LITRO R\$(COM 04 CASAS DECIMAIS)

REFINADORA:.....

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL: **291.890 LITROS**

OBSERVAÇÕES:

DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** (conforme Modelo **ANEXO XII**), dos locais relacionados no **ANEXO VIII**;
- Cronograma detalhado (com indicação das datas e locais) para a realização dos testes nos tanques e equipamentos, relacionados no **ANEXO VIII**, observado o prazo estabelecido no item 1.2. do **ANEXO I** – Termo de Referência do edital de Pregão nº XXXX/2009-CGBS.
- ✓ **PRAZO DE ENTREGA:** horas contados a partir da data do recebimento do pedido e retirada da nota de empenho (**NÃO SUPERIOR A 48 HORAS**).
- ✓ **LOCAIS PARA ENTREGA:** conforme determinado pelas UR's constantes do **ANEXO X**.
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).
- ✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 08 (oito) dias da data líquida, consoante item 15.2 do Edital de Pregão nº XXXX/2009 - CGBS.
- ✓ Todos os impostos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

São Paulo, de de 2009.

(assinatura do responsável da firma proponente)
Nome / Cargo
R.G. nº



minuta

ANEXO II-A
MODELO ESTRUTURA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
PROCESSO Nº:
DADOS DA EMPRESA:
PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO (Valor Médio do Litro do ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL - AEHC):
ITEM 1.ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL - AEHC

1) COMPOSIÇÃO DO CUSTO DO AEHC DESDE O PRODUTOR

	FÓRMULA	VALOR UNITÁRIO
A. PREÇO DE REALIZAÇÃO (1)	-----	R\$
B. BASE DE CÁLCULO DO ICMS E PIS/COFINS	$B = A / [1 - (PIS + COFINS) - ICMS\%]$	R\$
C. PIS / PASEP E COFINS DO PRODUTOR (2)	$C = (PIS + COFINS) \times B$	R\$
D. PREÇO DE FATURAMENTO S/ ICMS	$D = A + C$	R\$
E. ICMS PRODUTOR (3)	$E = [D / (1 - ICMS\%)] - D$	R\$
F. FATURAMENTO DO PRODUTOR	$F = D + E$	R\$

2) COMPOSIÇÃO DO CUSTO A PARTIR DA DISTRIBUIDORA

G. FRETE DO AEHC ATÉ A BASE DE DISTRIBUIÇÃO (1)	-----	R\$
H. PREÇO DE AQUISIÇÃO DA DISTRIBUIDORA	$H = F + G$	R\$
I. MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO (1)	-----	R\$
J. FRETE DA BASE DISTRIBUIDORA ATÉ O POSTO DE DISTRIBUIÇÃO (1)	-----	R\$
K. BASE DE CÁLCULO DO ICMS	$K = [(H + I + J) - E] / [1 - ICMS\%]$	R\$
L. ICMS DA DISTRIBUIDORA (3)	$L = (ICMS\% \times K) - E$	R\$
M. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ICMS (4)	$M = ICMS\% \times PMPF - E - L$	R\$
N. CUSTOS CONTRATO – Manutenção, Substituição de Equipamentos e Demais Exigências Legais (5)	$N = \text{Quantidade Estimada Litros } \text{ÁLCOOL} / \text{Custo Total com Manutenção}$	R\$
O. PREÇO DE FATURAMENTO DA DISTRIBUIDORA	$O = H + I + J + L + M + N$	R\$

Obs:

(1) Valores não-sujeitos a tabelamento

(2) MP nº 413, de 03/01/08



minuta

- (3) Alíquotas estabelecidas pelos governos estaduais
 (4) Margem de Valor Agregado (MVA) estabelecida em Convênios ICMS, ou Preço Médio ao Consumidor Final (PMPF) estabelecido por Atos COTEPE
 (5) Custo total estimado com manutenção (ANEXO I do edital), de acordo com as vistorias realizadas (ANEXO VIII)

PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO (Valor Médio do Litro da GASOLINA AUTOMOTIVA):

ITEM 2. GASOLINA AUTOMOTIVA

1) COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA GASOLINA "A" DESDE O PRODUTOR

	FÓRMULA	VALOR UNITÁRIO
A. PREÇO DE REALIZAÇÃO (1)	-----	R\$
B. CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE (2)	-----	R\$
C. PIS/PASEP E COFINS (3)	$C = (PIS + COFINS) \times (1 - \text{ÍNDICE DE REDUÇÃO (4)})$	R\$
D. PREÇO DE FATURAMENTO SEM ICMS	$D = A + B + C$	R\$
E. ICMS PRODUTOR (5)	$E = [(D / (1 - ICMS\%)) - D]$	R\$
F. BASE DE CÁLCULO DO ICMS CHEIO (6)	$F = D / (1 - ICMS\%) \times (1 + MVA\%)$	R\$
G. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ICMS	$G = (F \times ICMS\%) - E$	R\$
H. FATURAMENTO PRODUTOR	$H = D + E + G$	R\$

2) COMPOSIÇÃO DO PREÇO DO ÁLCOOL ANIDRO

I. PREÇO DO ÁLCOOL ANIDRO (1)	-----	R\$
J. FRETE DE COLETA (1)	-----	R\$
K. FATURAMENTO DO ÁLCOOL ANIDRO	$K = I + J$	R\$

3) COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA GASOLINA "C" A PARTIR DA DISTRIBUIDORA

L. FRETE DE GASOLINA "A" ATÉ A BASE DE DISTRIBUIÇÃO (1)	-----	R\$
M. PREÇO DE AQUISIÇÃO DA DISTRIBUIDORA (MIX) (7)	$M = [(H + L) \times 0,75] + (K \times 0,25)$	R\$
N. MARGEM DA DISTRIBUIDORA (1)	-----	R\$
O. FRETE DA BASE DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O POSTO DE DISTRIBUIÇÃO (1)	-----	R\$
P. CUSTOS CONTRATO – Manutenção, Substituição de Equipamentos e Demais Exigências Legais	$P = \text{Quantidade Estimada Litros GASOLINA} / \text{Custo Total com Manutenção (8)}$	R\$
Q. PREÇO DE FATURAMENTO DA DISTRIBUIDORA	$Q = M + N + O + P$	R\$ _____

Obs:

- (1) Valores não-sujeitos a tabelamento
 (2) Decreto nº5.060, de 30/04/04
 (3) Lei nº 10.865, de 30/04/04
 (4) Decreto nº5.059, de 30/04/04



minuta

- (5) Alíquotas estabelecidas pelos governos estaduais
 (6) Margem de Valor Agregado (MVA) estabelecida em Convênios ICMS, ou Preço Médio ao Consumidor Final (PMPF) estabelecido por Atos COTEPE
 (7) Resolução MAPA nº 37, de 27/06/07
 (8) Custo total estimado com manutenção (ANEXO I do edital), de acordo com as vistorias realizadas (ANEXO VIII)

PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO (Valor Médio do Litro do BIODIESEL – MISTURA ÓLEO DIESEL / BIODIESEL (B3)):

ITEM 3. BIODIESEL – MISTURA ÓLEO DIESEL / BIODIESEL (B3)) - PARA USO EXCLUSIVO DA SPUA (MÁQUINAS E FROTA)

1) COMPOSIÇÃO DO CUSTO DO BIODIESEL DESDE O PRODUTOR

	FÓRMULA	VALOR UNITÁRIO
A. PREÇO DE REALIZAÇÃO (1)	-----	R\$
B. CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE (2)	-----	R\$
C. PIS/PASEP E COFINS (3)	$C = (PIS + COFINS) \times (1 - \text{ÍNDICE DE REDUÇÃO (4)})$	R\$
D. PREÇO DE FATURAMENTO SEM ICMS	$D = A + B + C$	R\$
E. ICMS PRODUTOR (5)	$E = [(D / (1 - ICMS\%)) - D]$	R\$
F. BASE DE CÁLCULO DO ICMS CHEIO (6)	$F = D / (1 - ICMS\%) \times (1 + MVA\%)$	R\$
G. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ICMS	$G = (F \times ICMS\%) - E$	R\$
H. FATURAMENTO PRODUTOR	$H = D + E + G$	R\$

2) COMPOSIÇÃO DO CUSTO A PARTIR DA DISTRIBUIDORA

I. FRETE DO BIODIESEL ATÉ A BASE DE DISTRIBUIÇÃO (1)	-----	R\$
J. PREÇO DE AQUISIÇÃO DA DISTRIBUIDORA	$J = H + I$	R\$
K. MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO (1)	-----	R\$
L. FRETE DA BASE DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O POSTO DE DISTRIBUIÇÃO (1)	-----	R\$
M. CUSTOS CONTRATO – Manutenção, Substituição de Equipamentos e Demais Exigências Legais	$M = \text{Quantidade Estimada Litros ÓLEO} / \text{Custo Total com Manutenção (7)}$	R\$
N. PREÇO DE FATURAMENTO DA DISTRIBUIDORA	$N = J + K + L + M$	R\$

Obs:

- (1) Valores não-sujeitos a tabelamento
 (2) Decreto nº5.060, de 30/04/04
 (3) Lei nº 10.865, de 30/04/04
 (4) Decreto nº5.059, de 30/04/04
 (5) Alíquotas estabelecidas pelos governos estaduais



minuta

(6) Margem de Valor Agregado (MVA) estabelecida em Convênios ICMS, ou Preço Médio ao Consumidor Final (PMPF) estabelecido por Atos COTEPE
 (7) Custo total estimado com manutenção (ANEXO I do edital), de acordo com as vistorias realizadas (ANEXO VIII)

PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO (Valor Médio do Litro do BIODIESEL – MISTURA ÓLEO DIESEL / BIODIESEL (B3)):

ITEM 4. BIODIESEL – MISTURA ÓLEO DIESEL / BIODIESEL (B3)) – PARA AS DEMAIS UNIDADES DA PMSP

1) COMPOSIÇÃO DO CUSTO DO BIODIESEL DESDE O PRODUTOR

	FÓRMULA	VALOR UNITÁRIO
A. PREÇO DE REALIZAÇÃO (1)	-----	R\$
B. CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE (2)	-----	R\$
C. PIS/PASEP E COFINS (3)	$C = (PIS + COFINS) \times (1 - \text{ÍNDICE DE REDUÇÃO (4)})$	R\$
D. PREÇO DE FATURAMENTO SEM ICMS	$D = A + B + C$	R\$
E. ICMS PRODUTOR (5)	$E = [(D / (1 - ICMS\%))] - D$	R\$
F. BASE DE CÁLCULO DO ICMS CHEIO (6)	$F = D / (1 - ICMS\%) \times (1 + MVA\%)$	R\$
G. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ICMS	$G = (F \times ICMS\%) - E$	R\$
H. FATURAMENTO PRODUTOR	$H = D + E + G$	R\$

2) COMPOSIÇÃO DO CUSTO A PARTIR DA DISTRIBUIDORA

I. FRETE DO BIODIESEL ATÉ A BASE DE DISTRIBUIÇÃO (1)	-----	R\$
J. PREÇO DE AQUISIÇÃO DA DISTRIBUIDORA	$J = H + I$	R\$
K. MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO (1)	-----	R\$
L. FRETE DA BASE DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O POSTO DE DISTRIBUIÇÃO (1)	-----	R\$
M. CUSTOS CONTRATO – Manutenção, Substituição de Equipamentos e Demais Exigências Legais	$M = \text{Quantidade Estimada Litros ÓLEO / Custo Total com Manutenção (7)}$	R\$
N. PREÇO DE FATURAMENTO DA DISTRIBUIDORA	$N = J + K + L + M$	R\$

Obs:

- (1) Valores não-sujeitos a tabelamento
- (2) Decreto nº5.060, de 30/04/04
- (3) Lei nº 10.865, de 30/04/04
- (4) Decreto nº5.059, de 30/04/04
- (5) Alíquotas estabelecidas pelos governos estaduais
- (6) Margem de Valor Agregado (MVA) estabelecida em Convênios ICMS, ou Preço Médio ao Consumidor Final (PMPF) estabelecido por Atos COTEPE
- (7) Custo total estimado com manutenção (ANEXO I do edital), de acordo com as vistorias realizadas (ANEXO VIII)



minuta

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMISSÃO

REF. : Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no **original**.
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Folha nº _____
Proc. nº XXXX-X.XXX.XXX-X

assinatura



minuta

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a
expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município
de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original.

Folha nº _____
Proc. nº XXXX-X.XXX.XXX-X

assinatura



minuta

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a
expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no **original**.

Folha nº _____
Proc. nº XXXX-X.XXX.XXX-X

assinatura



minuta

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

REF. Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX-X/CGBS

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Folha nº _____
Proc. nº XXXX-X.XXX.XXX-X

assinatura



minuta

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

REF. Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, e,
que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

LOCAIS PARA VISTORIA E ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBUSTÍVEL

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	NOME RESPONSÁVEL ADM.	Nº DO POSTO	HOR. ATEND.	TIPOS DE COMBUSTÍVEL
SPUA	Rua do Bosque, 1.088 - Barra Funda	3332-5000, R 23	Valdir Marras	sem inform.	das 6:00 às 19:00h	Diesel
SP/AF-UTI	Rua Oliveira Catrambi, 956 - Jd. Record	2211-5096	José de Nobrega	066	das 08:00 às 18:00h	Gasolina
SP-BT/UTI	Rua Valter Brito Belleti, 100	3735-4347/ 3735-0849	José França/ Sr. Vando	sem inform.	das 07:00 às 24:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP-CL/UTI	Rua João Bernardo Vieira, 108	5842-0960	João Paulo do Nascimento	sem inform.	das 07:00 às 18:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP/CS	Rua Jaburunas, 82 - Cap. Socorro	5667-4616	Luiz Frederico Rufato	299	das 07:00 às 18:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP-FÓ/UTI	Av. Sta Marina, 2.107	3931-2944	Marcelo Rosa	094	das 7:00 às 16:00h	Gasolina Diesel
SP-G/UTI	Rua Silvianópolis, 569 (Jd.S.Pedro-Guaianazes)	2553-7871	José Luiz da Silva	108	das 00:00 às 00:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP-IP/UTI	Estrada das Lágrimas, 2.461 Atendimento Provisório – Rua Cosme de Souza, 408	2083-1216	Marcos Barbosa Louzada	124	das 7:00 às 16:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP-IQ	Rua Blecaute, 303- Faz.N.Sra.Carmo	2524-6865/ 2524-3571	Edson Jesus Toledo	sem inform.	das 8:00 às 17:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP-JA/UDO	Rua Borboletas Psicodélicas, 35 - V.Guarani	5011-3564/ 5012-3113	Luis Carlos Queiroz	sem inform.	das 08:00 às 17:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP-JT/UTI	Av. Antonio Cesar Neto, 20 - Jaçanã	2241-0722	Vagner Travalão Duarte	230	das 07:00 às 16:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP-LA/UTI	Rua Capitão José Inácio do Rosário, 22 - Lapa	3611-9475	Marcio da Cruz Araujo Filho	132	das 7:00 às 15:00h	Gasolina Diesel
SP-MO/UDO	Praça Barão de Tietê, 118 - Belém	2292-1754	José Alves do Nascimento Filho	043	das 06:00 às 18:00	Gasolina Álcool Diesel

minuta

SP-PE	Rua Candapuí, 492 - V.Marieta	3397-5126	Eduardo Vaz de Oliveira	167	das 7:00 às 19:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP-PR/UTI	Rua Aurora Boreal, 43 - V.Nova Perus	3396-5407	Aerson Do Nascimento	200	das 7:00 às 17:00h	Gasolina Diesel
SP-PI	R. Prof Frederico Hermann Jr., 595 - Pinheiros	3813-8185	Ana Elisa Braz Thut Sabs	183	das 07:00 às 18:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP-PJ/UTI	Rua da Ligação, 100 - Jd.Felicidade	3834-2126	Claudio F Oliveira	191	das 07:00 às 16:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP/SA	Rua Luis Seráfico Jr., 291 - Santo Amaro	5641-1462	José Augusto Souza Santos	213	das 06:00 às 18:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP-SM/UTI	Av. Ragueb Chohfi, 822	2011-4565	José Carlos Jacob Marques	sem inform.	das 07:00 às 17:00h	Gasolina Diesel
SP-MP/UTI	Rua Maurício Araújo Martins, 342 - Jd.Independência	2052-2881/ 2297-9200 R 223	José Carlos Bassi	140	das 07:00 às 18:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP-MG/UTI	Praça Luiz Pizzoti, 14 (V.Guilherme)	2901-2313	Pompílio Luis Pereira	051	das 07:00 às 16:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP-VM/UTI	Rua Botucatu, 907 - V.Clementino	5574-8681	Célio Bento M. Costa	060	das 08:00 às 16:00h	Gasolina Álcool Diesel
SP-VP/UTI	R. Alberto Ramos, 103 - Jd.Independência	3397-0857 / 3397-0846	Agnaldo R. de Carvalho Nista	sem inform.	das 07:00 às 17:00h	Gasolina Álcool Diesel
SMS/ DTT	Rua Vol. Pátria, 901 - Santana	2221-0188 R 31	Djalma Monteiro de Queiroz	264	ININTERRUPTO	Gasolina Álcool Diesel
CET	Av. Marques de São Vicente, 2.154 - Barra Fundada	3871-8669 / 3871-8667	Luis Mauricio C. dos Santos	728	das 7:00 às 17:00h	Gasolina Álcool Diesel
SFMS	Av. Ernesto Augusto Lopes, 100 - Pq.Novo Mundo	2957-7704	José Roberto F. Bento	029	das 7:00 às 16:00h	Gasolina Diesel



minuta

A N E X O I X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº
Processo Administrativo nº
Publicado no DOC de:
Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL (ITEM 1) GASOLINA AUTOMOTIVA (ITEM 2), BIODIESEL – MISTURA ÓLEO DIESEL / BIODIESEL (B3) PARA USO EXCLUSIVO DAS MÁQUINAS E FROTA DA SPUA (ITEM 3), e BIODIESEL – MISTURA ÓLEO DIESEL / BIODIESEL (B3) PARA AS DEMAIS UNIDADES (ITEM 4) **À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, a Prefeitura do Município de São Paulo, pela Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, situada na rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, nesta Capital, aqui representada, nos termos da Portaria nº 16/SMG.G/2009 de 10/03/2009, por seu Coordenador, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05, nº 47.014/2006 e nº 50.605/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 3.722/2001, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº XXXX/2009 CGBS e deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls.e HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos itens dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02.

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DO ITEM 1 (Álcool Etílico Hidratado Combustível)

1.1.1.1. DESCRIÇÃO

Álcool etílico hidratado combustível, comercializado conforme a Resolução ANP nº 36/2005 – 06/12/2005.

1.1.1.2. FORNECIMENTO

À granel em caminhões tanque, apropriados a esta finalidade e conforme requisições das unidade requisitantes, devidamente certificados pelo INMETRO e autorizados para circulação de cargas perigosas.

1.1.1.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Conforme regulamento técnico ANP nº 07/2005 e os métodos de ensaio da ABNT, constantes da tabela.

1.1.1.4. MÉTODOS DE ENSAIO

- NBR 5992 Determinação da massa específica e do teor alcoólico do Álcool Etílico e suas misturas com água.
- NBR 8644 Determinação do resíduo por evaporação.
- NBR 9866 Verificação da alcalinidade e determinação da acidez total.
- NBR 10422 Determinação do teor de sódio por fotometria de chama.
- NBR 10547 Determinação da condutividade elétrica.
- NBR 10891 Determinação do pH.
- NBR 10893 Determinação do teor de cobre por espectrofotometria de absorção atômica.
- NBR 10894 Determinação dos íons cloreto e sulfato por cromatografia iônica.
- NBR 10895 Determinação do teor de íon cloreto por técnica potenciométrica.
- NBR 11331 Determinação do teor de ferro por espectrofotometria de absorção atômica.
- NBR 12120 Determinação do teor de sulfato por volumetria.
- NBR 13993 Determinação do teor de hidrocarbonetos.

1.1.1.5. GARANTIA

A empresa Distribuidora deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme Portarias nº 29, de 9 de fevereiro de 1999 e nº 202/99 - 30/12/1999.

A empresa fica obrigada a apresentar, quando solicitado e às suas custas, laudos comprobatórios da análise do produto, expedido por órgão oficial fiscalizador.

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO		MÉTODO	
		AEHC	ABNT/NBR	ASTM (1)	
Aspecto	-	(2)	Visual		
Cor	-	(3)	Visual		
Acidez total (como ácido acético), máx.	Mg/l	30	9866	D 1613	
Condutividade elétrica, máx.	µS/m	500	10547	D1613	
Massa específica a 20°C	Kg/m ³	807,6 a 811,0 (4)	5992	D 4052	
Teor alcoólico	°INPM	92,6 a 93,8 (4)	5992	-	
Potencial hidrogeniônico (pH)	-	6,0 a 8,0	10891	-	
Resíduo por evaporação, máx. (5)	mg/100ml	5	8644	-	
Teor de hidrocarbonetos (5)	% vol.	3,0	13993	-	
Íon cloreto, máx. (5)	mg/Kg	1	10894 / 10895	D 512 (6)	
Teor de etanol, mín. (7)	% vol.	95,1	-	D 5501	
Íon sulfato, máx. (8)	mg/Kg	4	10894 / 12120	-	
Ferro, máx. (8)	mg/Kg	5	11331	-	
Sódio, máx. (8)	mg/Kg	2	10422	-	

minuta

Cobre, máx. (8) (9)	mg/Kg	-	10893	-
---------------------	-------	---	-------	---

- (1) Poderão ser utilizados como métodos alternativos para a avaliação das características nos casos de importação do álcool, com exceção do método ASTM D 4052, que poderá ser sempre utilizado como método alternativo para a determinação da massa específica.
- (2) Límpido e isento de impurezas.
- (3) Incolor.
- (4) Aplicam-se na Importação, Distribuição e Revenda os seguintes limites para a massa específica e teor alcoólico do AEHC: 805,0 a 811,0 e 92,6 a 94,7 respectivamente.
- (5) Limite admitido na Importação, Distribuição e Revenda não sendo exigida esta análise para a emissão do Certificado de Qualidade pelos Produtores.
- (6) Procedimento C e modificação constante na ASTM D 4806.
- (7) Requerido quando o álcool não for produzido por via fermentativa a partir da cana-de-açúcar ou em caso de dúvida quando da possibilidade de contaminação por outros tipos de álcool.
- (8) O produtor deverá transcrever no Certificado de Qualidade o resultado obtido na última determinação quinzenal, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 5º da presente Resolução.
- (9) Deverá ser sempre determinado no AEAC que tiver sido transportado ou produzido em local que possua equipamentos ou linhas de cobre, ou ligas que contenham este metal.

1.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DO ITEM 2 (Gasolina Automotiva)

1.1.2.1. DESCRIÇÃO

Mistura de hidrocarbonetos obtida à partir da destilação fracionada do petróleo, comercializada conforme a Portaria ANP nº 309/01 – 28/12/2001.

1.1.2.2. FORNECIMENTO

À granel em caminhões tanque, apropriados a esta finalidade e conforme requisições das unidade requisitantes, devidamente certificados pelo INMETRO e autorizados para circulação de cargas perigosas.

1.1.2.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Conforme regulamento técnico ANP nº 05/2001 e os métodos de ensaio ABNT, constantes da tabela.

1.1.2.4. MÉTODOS DE ENSAIO

As características constantes na Tabela de especificação serão determinadas de acordo com a publicação mais recente dos seguintes métodos:

- MB 424 Determinação dos tipos de hidrocarbonetos pelo indicador de absorção por fluorescência.
- MB 457 Determinação das características antidetonantes - índice de octano - método motor.
- NBR 4149 Determinação da pressão de vapor – Método seco.
- NBR 6563 Determinação de enxofre - método da lâmpada.
- NBR 7148 Determinação da massa específica, densidade relativa e °API - método do densímetro.
- NBR 9619 Determinação das propriedades de destilação.
- NBR 13992 Determinação do teor de álcool etílico anidro combustível (AEAC).
- NBR 14065 Determinação da massa específica e da densidade relativa pelo



minuta

- NBR 14156 densímetro digital.
 - NBR 14359 Determinação da pressão de vapor – Mini Método.
 - NBR 14478 Determinação da corrosividade - método da lâmina de cobre.
 - NBR 14525 Gasolina - Determinação da estabilidade à oxidação pelo método do período de indução.
 - NBR 14533 Combustíveis - Determinação de goma por evaporação.
- Determinação do enxofre por Espectrometria de Fluorescência de Raios X (Energia Dispersiva).

1.1.2.5. GARANTIA

A empresa Distribuidora deverá possuir autorização para o exercício de atividade expedida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme Portarias nº 29, de 9 de fevereiro de 1999 e nº 202/99 - 30/12/1999.

A empresa fica obrigada a apresentar, quando solicitado e às suas custas, laudos comprobatórios da análise do produto, expedido por órgão oficial fiscalizador.

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODO	
		Gasolina Comum	ABNT	ASTM
		Tipo C		
Cor	-	(1)	visual (2)	
Aspecto	-	(3)		
Álcool Etilíco Anidro Combustível - AEAC	% vol	(4)	NBR 13992	
Massa específica a 20°C	Kg/m ³	Anotar	NBR 7148 NBR 14065	D 1298 D 4052
Destilação			NBR 9619	D 86
10% evaporado, máx.	°C	65,0		
50% evaporado, máx.	°C	80,0		
90% evaporado, máx. (5)	°C	190,0		
PFE, máx.	°C	220,0		
Resíduo, máx.	% vol	2,0		
Nº de Octano Motor - MON, mín.	-	82,0 (6)	MB 457	D 2700
Índice Antidetonante - IAD, mín. (7)	-	87,0	MB 457	D 2699 D 2700
Pressão de Vapor a 37,8 °C (8)	kPa	69,0 máx.	NBR 4149 NBR 14156	D 4953 D 5190 D 5191 D 5482
Goma Atual Lavada, máx.	mg/100 ml	5	NBR 14525	D 381
Período de Indução a 100°C, mín.	min	360	NBR 14478	D 525
Corrosividade ao Cobre a 50°C, 3h, máx.	-	1	NBR 14359	D 130
Enxofre, máx. (9)	% massa	0,10	NBR 6563 NBR 14533	D 1266 D 2622 D 3120 D 4294 D 5453

minuta

Benzeno, máx. (9)	% vol	1,0	-	D 3606 D 5443 D 6277
Chumbo, máx. (10)	g/l	0,005	-	D 3237
Aditivos (11)	-	-	-	-
Hidrocarbonetos: (9) (12)	% vol		MB 424	D 1319
Aromáticos, máx. (13)		45		
Olefínicos, máx. (13)		30		

- (1) De incolor a amarelada se isenta de corante cuja utilização é permitida no teor máximo de 50 ppm com exceção da cor azul, restrita à gasolina de aviação.
- (2) A visualização será realizada em proveta de vidro, conforme a utilizada no Método NBR 7148 ou ASTM D 1298.
- (3) Límpido e isento de impurezas.
- (4) O AEAC a ser misturado às gasolinas automotivas para produção da gasolina C deverá estar em conformidade com o teor e a especificação estabelecidos pela legislação em vigor, Portaria nº 554 – 27/05/2003 – Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (5) No intuito de coibir eventual presença de contaminantes o valor da temperatura para 90% de produto evaporado não poderá ser inferior à 155 °C para gasolina A e 145°C para gasolina C.
- (6) Fica permitida a comercialização de gasolina automotiva com MON igual ou superior a 80 até 30/06/2002.
- (7) Índice antidetonante é a média aritmética dos valores das octanagens determinadas pelos métodos MON e RON.
- (8) Para os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Tocantins, bem como para o Distrito Federal, admite-se, nos meses de abril a novembro, um acréscimo de 7,0 kPa ao valor máximo especificado para a Pressão de Vapor.
- (9) Os teores máximos de Enxofre, Benzeno, Hidrocarbonetos Aromáticos e Hidrocarbonetos Olefínicos permitidos para a gasolina A referem-se àquela que transformar-se-á em gasolina C através da adição de 22% ± 1% de álcool. No caso de alteração legal do teor de álcool na gasolina os teores máximos permitidos para os componentes acima referidos serão automaticamente corrigidos proporcionalmente ao novo teor de álcool regulamentado.
- (10) Proibida a adição. Deve ser medido quando houver dúvida quanto à ocorrência de contaminação.
- (11) Utilização permitida conforme legislação em vigor, sendo proibidos os aditivos a base de metais pesados.
- (12) Fica permitida alternativamente a determinação dos hidrocarbonetos aromáticos e olefínicos por cromatografia gasosa. Em caso desacordo entre resultados prevalecerão os valores determinados pelos ensaios MB 424 e D 1319.
- (13) Até 30/06/2002 os teores de Hidrocarbonetos Aromáticos e Olefínicos podem ser apenas informados.

1.1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DOS ITENS 3 e 4 (Biodiesel – Mistura Óleo Diesel / Biodiesel (B3))

1.1.3.1. DESCRIÇÃO

Combustível comercializado conforme a Portaria ANP nº 15/2006 – 17/07/2006 e Lei 11.097 de 13.01.2005.



minuta

1.1.3.2. FORNECIMENTO

À granel em caminhões tanque, apropriados a esta finalidade e conforme requisições das unidade requisitantes, devidamente certificados pelo INMETRO e autorizados para circulação de cargas perigosas.

1.1.3.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Conforme Regulamento Técnico ANP nº 02/2006 e os métodos de ensaio ABNT, constantes da Tabela I.

1.1.3.4. MÉTODOS DE ENSAIO

- ABNT NBR 14483 Determinação da cor – Método do colorímetro ASTM.
- ABNT NBR 14533 Determinação do enxofre por espectrometria de fluorescência de Raios X (Energia Dispersiva).
- ABNT NBR 14598 Determinação do Ponto de Fulgor pelo Vaso Fechado Pensky Martens.
- ABNT NBR 7148 Determinação da massa específica, densidade relativa e API - Método do densímetro.
- ABNT NBR 7974 Determinação do ponto de fulgor pelo vaso fechado TAG.
- ABNT NBR 9619 Determinação da faixa de destilação.
- ABNT NBR 14065 Determinação da massa específica e da densidade relativa pelo densímetro digital.
- ABNT NBR 10441 Líquidos transparente e opacos - Determinação da viscosidade cinemática e cálculo da viscosidade dinâmica.
- ABNT NBR 14747 Determinação do ponto de entupimento de filtro a frio.
- ABNT NBR 9842 Determinação do Teor de Cinzas.
- ABNT NBR 14318 Determinação do Resíduo de Carbono Ramsbottom.
- ABNT NBR 14359 Determinação da corrosividade – Método da lâmina de cobre.
- ABNT NBR 14647 Determinação da Água e sedimentos em Petróleo e Óleos Combustíveis pelo Método de Centrifugação.

1.1.3.5. GARANTIA

A empresa Distribuidora deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme Portarias nº.s 29, de 9 de fevereiro de 1999 e nº 202/99 de 30 de dezembro de 1999 e posteriores alterações.

A empresa fica obrigada a apresentar, quando solicitado e às suas custas, laudos comprobatórios da análise do produto, expedido por órgão oficial fiscalizador.

TABELA I – ESPECIFICAÇÃO

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE	MÉTODO	
		TIPO	ABNT	ASTM
		Metropolitano		
APARÊNCIA				
Aspecto		Límpido isento de impurezas	Visual (1)	

minuta

Cor		-	Visual (1)	
Cor ASTM, máx.		3,0	NBR 14483	D 1500
COMPOSIÇÃO				
Teor de Biodiesel, (2)	% vol.	2,0	Espectrometria de Infra-vermelho	
Enxofre Total, máx.	Mg/kg	500	NBR14875	D 1552
			-	D 2622
			NBR14533	D 4294
			-	D 5453
VOLATILIDADE				
Destilação	°C		NBR 9619	D 86
10% vol., recuperados		Anotar		
50% vol., recuperados, máx.		245,0 a 310,0		
85% vol., recuperados, máx.		360,0		
90% vol., recuperados		Anotar		
Massa específica a 20°C	kg/m ³	820 a 865	NBR 7148, NBR 14065	D 1298 D 4052
Ponto de fulgor, min.	°C	38,0	NBR 7974 NBR 14598	D 56 D 93 D 3828
			-	
FLUIDEZ				
Viscosidade a 40°C, máx.	(mm ² /s) cSt	2,0 a 5,0	NBR 10441	D 445
Ponto de entupimento de filtro a frio	°C	(3)	NBR 14747	D 6371
COMBUSTÃO				
Número de Cetano, mín. (4)	-	42	-	D 613
Resíduo de carbono Ramsbottom no resíduo dos 10% finais da destilação, máx.	% massa	0,25	NBR 14318	D 524
Cinzas, máx.	% massa	0,010	NBR 9842	D 482
CORROSÃO				
Corrosividade ao cobre, 3h a 50°C, máx.	-	1	NBR 14359	D 130
CONTAMINANTES				
Água e Sedimentos, máx.	% volume	0,05	NBR 14647	D 1796

- (1) A visualização será realizada em proveta de vidro de 1L.
 (2) Adição obrigatória. Conforme Lei 11.097 de 13.01.2005, Art. 2º, parágrafo 1º.
 (3) Limites conforme Tabela II.
 (4) Alternativamente ao ensaio de Número de Cetano fica permitida a determinação do Índice de Cetano calculado pelo método NBR 14759 (ASTM D 4737), cuja especificação fica estabelecida no valor mínimo de 45. Em caso de desacordo de resultados prevalecerá o valor do Número de Cetano.

TABELA II – PONTO DE ENTUPIMENTO DE FILTRO À FRIO

Unidades da federação	LIMITES MÁXIMOS, °C											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SP	12	12	12	7	3	3	3	3	7	9	9	12



minuta

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços têm caráter orientativo (preço máximo), e referem-se aos seguintes itens:

ITEM 1: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL

PREÇO UNITÁRIO POR LITRO R\$(COM 04 CASAS DECIMAIS)

REFINADORA:.....

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL: **98.600 LITROS**

ITEM 2: GASOLINA AUTOMOTIVA

PREÇO UNITÁRIO POR LITRO R\$(COM 04 CASAS DECIMAIS)

REFINADORA:.....

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL: **474.600 LITROS**

ITEM 3: BIODIESEL – MISTURA ÓLEO DIESEL / BIODIESEL (B3) – PARA USO EXCLUSIVO DA SPUA (MÁQUINAS E FROTA)

PREÇO UNITÁRIO POR LITRO R\$(COM 04 CASAS DECIMAIS)

REFINADORA:.....

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL: **475.000 LITROS**

ITEM 4: BIODIESEL – MISTURA ÓLEO DIESEL / BIODIESEL (B3) – DEMAIS UNIDADES DA PMSP

PREÇO UNITÁRIO POR LITRO R\$(COM 04 CASAS DECIMAIS)

REFINADORA:.....

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL: **291.890 LITROS**

- 2.2. O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.



minuta

- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 3.3. À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. O(s) fornecimento(s) deverá(o) obedecer às solicitações das unidades requisitantes, efetuadas através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-simile” nos termos do item 12.2 da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O prazo de entrega será não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- 4.3. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Administração.
- 4.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Compete ao DGSS:
- 5.1.1. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 5.1.3. Avaliar as condições de reajustes, redução ou readequações, através da COMPREM.
- 5.2. Compete aos ÓRGÃOS E ENTIDADES:
- 5.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 5.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- 5.2.3. Seguir o disposto na Portaria nº. 14/1998–SF de 07/03/1998.
- 5.3. Compete a DETENTORA:
- 5.3.1. O fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços será feito diretamente pela detentora, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus de qualquer natureza;
- 5.3.2. Os serviços de substituição ou instalação de todos os equipamentos deverão ser realizados pela detentora da Ata de Registro de Preços no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação do cronograma das unidades relacionadas no ANEXO VIII do edital de pregão que precedeu este ajuste.

minuta

- 5.3.2.1. A empresa detentora deverá apresentar o cronograma de execução do disposto no item 5.3.2. na data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme ANEXO XIII do edital de pregão que precedeu este ajuste.
- 5.3.2.2 Na medida em que os tanques e equipamentos estiverem instalados, deverão ser disponibilizados para abastecimento.
- 5.3.2.3. As bombas de abastecimento deverão ser eletrônicas.
- 5.3.2.4. Deverão ser previstos todos os equipamentos para a perfeita prestação do serviço e conservação dos mesmos.
- 5.3.3. A detentora se obriga, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da instalação dos tanques e equipamentos nas unidades relacionadas no ANEXO VIII do edital de pregão que precedeu este ajuste, a apresentar laudos técnicos atestando a situação de uso dos citados tanques e equipamentos, em atendimento às normas de segurança vigentes no Município de São Paulo.
- 5.3.4. Os laudos técnicos deverão ser protocolados nas unidades usuárias e sua cópia deverá ser encaminhada ao DGSS-1 – Divisão Técnica de Almoxarifado Central e Depósito de Bens Inservíveis da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização.
- 5.3.5. Providenciar atendimento em até 24 horas de todo e qualquer chamado técnico da Contratante, sem ônus, no sentido de prestar assistência, manutenção ou até mesmo substituição dos equipamentos de abastecimento de combustíveis em operação ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, de forma a impedir a interrupção da prestação do objeto;
- 5.3.6. A detentora assume total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos tanques e demais equipamentos, de forma a impedir a interrupção da prestação do objeto, devendo anualmente emitir laudos técnicos, nos termos do contido nos subitens 5.3.3. e 5.3.4, conforme legislação vigente.
- 5.3.7. Todos os serviços, necessários ao fornecimento do objeto, referidos nos subitens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.5 e 5.3.6 deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a P.M.S.P.
- 5.3.8. O fornecimento deverá ser realizado quando solicitado, após manifestação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, junto a Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, e os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de São Paulo.
- 5.3.9. Desde a data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto.
 - 5.3.9.1. Deverá ser observado o disposto no item 5.3.2., em especial o subitem 5.3.2.2.
 - 5.3.9.2. Imediatamente após a instalação de todos os tanques e equipamentos, o abastecimento das diversas unidades requisitantes não poderá sofrer qualquer solução de continuidade, em nenhuma hipótese,.
- 5.3.10. Quando por motivos de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente consignados nos autos do respectivo processo, e sendo devidamente notificada pela unidade contratante, a DETENTORA, deverá no prazo máximo em 30 (trinta) dias corridos contados da notificação, proceder à retirada dos tanques, equipamentos e materiais de abastecimento do local indicado pela Administração; pelo que deverá

minuta

assumir todos os custos decorrentes, inclusive os relativos ao passivo ambiental na forma prevista em legislação específica

- 5.3.11. Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas na Ata de Registro de Preços, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do Pregão nº XXXXX/2009-CGBS;
- 5.3.12. Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorando protocolizado ou ainda do “fac-simile”, conforme determina o item 4.1. da presente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.13. Fornecer diretamente o objeto desta Ata de Registro de Preços na forma e condições previstas no edital de pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;
- 5.3.14. Providenciar atendimento em até 24 horas de todo e qualquer chamado técnico da Contratante, sem ônus, no sentido de prestar assistência, manutenção ou até mesmo substituição dos equipamentos de abastecimento de combustíveis em operação ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.15. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a fornecer a Secretaria Municipal de Modernização, Gestão de Desburocratização, órgão gestor da mesma, o consumo das unidades da PMSP, até o quinto dia útil do mês subsequente a efetiva entrega.
- 5.3.16. Apresentar, durante todo o prazo de vigência na Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3.17. A empresa detentora deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins que regulamentam a implantação e manutenção de postos de abastecimento, bem como a movimentação dos combustíveis.
- 5.3.18. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 5.3.19. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 12.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O.C.
- 6.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou para a assinatura de contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 6.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - 6.2.2. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social;



minuta

- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
- 6.2.4. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termo do Modelo constante do **ANEXO V** do edital de Pregão que precedeu este ajuste.
- 6.2.4.1. Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. A detentora fica sujeita às penalidades elencadas no artigo 81 e seguintes do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Intimação, além das abaixo especificadas.
- 7.2. Multa de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, ficando a critério da administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo período de até 5 (cinco) anos.
- 7.2.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
- 7.3. Multa de até 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor dos serviços correspondentes ao mês em que se verificou a irregularidade.
- 7.4. Caso se constate problemas relacionados ao objeto entregue, a contratada deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração, sob pena de aplicação de multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após que, poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.
- 7.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho;
- 8.2. O prazo de pagamento será feito em até 08 (oito) dias a contar da data do fornecimento do material;
- 8.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- 8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto n° 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005.



minuta

CLÁUSULA NONA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto, incluído frete até os locais de entrega;
- 9.2. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso I, do artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora à SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SMG, desde que acompanhada de documentos que comprovem, convincentemente, a procedência do pedido;
- 9.3. A Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização – Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes, nos termos do artigo 11 da lei Municipal nº 13.278/02;
- 9.4. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREM, nos termos do Decreto nº 49.286/08, publicado no DOC de 06/03/2008, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, entregue quando da assinatura da Ata;
- 9.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela ADMINISTRAÇÃO à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata;
 - 9.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREM, no caso de redução de tarifas determinada pela ANP, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREM o novo preço que substituirá o então registrado;
 - 9.5.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 10.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 10.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 10.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços;
 - 10.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;



minuta

- 10.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 10.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 10.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 10.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima da presente Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 8.1.1. do edital de Pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 11.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 11.2. Os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, de todas as unidades da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades.
- 11.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista na Minuta de Contrato – ANEXO XI do edital de Pregão que precedeu este ajuste poderá fazê-lo, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.
- 11.4. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 11.5. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.



minuta

- 12.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 12.3. Os preços registrados, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 12.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 12.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, o mesmo será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas no subitem 7.4.. da Cláusula Sétima desta Ata.
- 12.6. O preço a ser pago pela Administração é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREM nesse intervalo de tempo.
- 12.7. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a fornecer para a Secretaria Municipal de Modernização Gestão e Desburocratização, órgão gestor da mesma, o consumo das Unidades da PMSF, até o quinto dia útil do mês subsequente a efetiva entrega.
- 12.8. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, através de carta registrada com aviso de recebimento (A.R.), considerando-se como efetivamente recebido na data indicada no aviso de recebimento, para todos os efeitos legais.
- 12.9. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 12.10. A detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 12.11. A detentora obriga-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 12.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

- 13.1 A detentora recolheu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ xxxxx (_____), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura da presente Ata de Registro de Preços.

São Paulo, de _____ de 2009.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____

NOME: _____
R.G.nº: _____



minuta

ANEXO X UNIDADES REQUISITANTES

O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas unidades administrativas dos órgãos abaixo relacionados, bem como por quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, durante sua vigência, inclusive da Administração Indireta, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s), sendo que os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, de todas as unidades da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SGM	Secretaria do Governo Municipal;
OGMSP	Ouvidoria Geral do Município de São Paulo;
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos;
SERG	Secretaria Especial de Relações Governamentais;
SECOM	Secretaria Executiva de Comunicação;
SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
SMSP	Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
SMC	Secretaria Municipal de Cultura;
SMDU	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
SME	Secretaria Municipal de Educação;
SEME	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
SF	Secretaria Municipal de Finanças;
SEHAB	Secretaria Municipal da Habitação;
SIURB	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras;
SMG	Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização;
SNJ	Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
SMPP	Secretaria Municipal de Participação e Parceria;
SMPED	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
SEMPLA	Secretaria Municipal de Planejamento;
SMRI	Secretaria Municipal de Relações Internacionais;
SMS	Secretaria Municipal da Saúde;
SMSU	Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
SES	Secretaria Municipal de Serviços;
SMTrab	Secretaria Municipal de Trabalho;
SMT	Secretaria Municipal de Transportes;
SVMA	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
	Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão
	Subprefeitura de Butantã
	Subprefeitura de Campo Limpo
	Subprefeitura de Capela do Socorro
	Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha
	Subprefeitura de Cidade Ademar
	Subprefeitura de Cidade Tiradentes
	Subprefeitura de Ermelino Matarazzo
	Subprefeitura de Freguesia do Ó/Brasilândia
	Subprefeitura de Guaianases
	Subprefeitura de Ipiranga
	Subprefeitura de Itaim Paulista



minuta

Subprefeitura de Itaquera
Subprefeitura de Jabaquara
Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé
Subprefeitura de Lapa
Subprefeitura de M'Boi Mirim
Subprefeitura de Mooca
Subprefeitura de Parelheiros
Subprefeitura de Penha
Subprefeitura de Perus
Subprefeitura de Pinheiros
Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá
Subprefeitura de Santana /Tucuruvi
Subprefeitura de Santo Amaro
Subprefeitura de São Mateus
Subprefeitura de São Miguel Paulista
Subprefeitura de Sé
Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme
Subprefeitura de Vila Mariana
Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba

UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CMSP Câmara Municipal de São Paulo
CET Companhia de Engenharia de Tráfego;
COHAB-SP Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo;
PRODAM Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo;
EMURB Empresa Municipal de Urbanização;
HSPM Hospital do Servidor Público Municipal;
IPREM Instituto de Previdência Municipal;
SP TRANS São Paulo Transportes S/A
SP TURIS São Paulo Turismo S/A
SF MSP Serviço Funerário do Município de São Paulo;
Autarquia Hospitalar Municipal



minuta

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXX/2009 –CGBS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

CONTRATANTE : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

CONTRATADA: _____

Aos () dias do mês de _____ de 2009, presentes, na Rua _____, nº _____, _____, São Paulo/SP, na sede da Secretaria Municipal de _____ – _____, neste ato, representada, por _____, Sr.(a). _____, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede situada na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____ sr. _____, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo nº _____, a seguir designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a execução deste instrumento, o que fazem com base no disposto na Ata de R.P. nº _____/2008 CGBS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber, da lei municipal nº 13.278/02, decretos municipais nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/2005, nº 47.014/2006 e nº 50.605/09, conforme autorização contida no despacho exarado às fls. _____, do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº XXX e na Ata de Registro de Preços nº XXX que integram o presente independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é XXXXXXXXXXXXX, nos termos do estabelecido na Ata de R.P. nº XXX/2009 - CGBS.

1.1.1. Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº XXXXXX e a Proposta da contratada encartada no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.



minuta

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. O prazo para a entrega do(s) do objeto deverá obedecer o determinado no item 4.2. da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº XXX/2009 CGBS.
- 2.2. No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) XXXXX, com as especificações mínimas descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº XXXXX, será emitido Termo de Recebimento Provisório, pela Contratante.
- 2.3. O referido objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

O objeto deste contrato deverá ser entregue pela contratada, na

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de xxxxx (xxxxx) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), onerando a dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXX, conforme demonstra a Nota de Empenho nº XXXXXXXX.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho;
- 5.3. O prazo de pagamento será feito em até 08 (oito) dias a contar da data do fornecimento do material.
 - 5.3.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005.
- 5.5. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
 - 5.5.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 5.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela COJUCO - Comissão de Julgamento de Compras do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS.
 - 6.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da parcela inexecutada, por dia de atraso na entrega do objeto até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
 - 6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada pelo atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;



minuta

- 6.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 6.1.4. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, por dia de atraso da contratada em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual ou da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.
- 6.1.4.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
- 6.1.5. Multa diária pelo atraso na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual.
- 6.1.6. Caso se constatem problemas relacionados ao objeto entregue, a contratada deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração, sob pena de aplicação de multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após que, poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.
- 6.1.7. Multa de até 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor dos serviços correspondentes ao mês em que se verificou a irregularidade.
- 6.1.8. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- 6.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 6.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as conseqüências indicadas naquela lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

- 8.1. Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº _____/2009 CGBS, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.
- 8.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.



minuta

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Exercerá condição de gestor do presente contrato, _____ (nome) _____, portador(a) do R.F. nº _____, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:
- 10.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 10.1.2. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
 - 10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
 - 10.1.4. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO V** do edital de Pregão que precedeu este ajuste.
 - 10.1.4.1. Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.
- 10.2. **A empresa detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a fornecer a Secretaria Municipal de Modernização, Gestão de Desburocratização, órgão gestor da mesma, o consumo das unidades da PMSP, até o quinto dia útil do mês subsequente a efetiva entrega.**
- 10.3. Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº XXXX/2009 CGBS, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA inserta no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX, e a Ata de Registro de Preços nº xxxxxxxxx
- 10.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 10.5. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.
- 10.6. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 10.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 10.8. A Contratada exibiu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ xxxxx (_____), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Folha n° _____
Proc. n° XXXX-X.XXX.XXX-X

assinatura



minuta

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome
R.G.: N°

Nome:
R.G. N°



minuta

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Através do presente, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal / procurador, que ao final subscreve, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que efetuou **VISTORIA** nos locais descritos no **ANEXO VIII** do edital de Pregão nº XXXX/2009 –CGBS, nos endereços onde estão instalados os Tanques de Combustível e onde serão prestados os serviços, e tem pleno conhecimento das condições para execução dos mesmos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

São Paulo, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:
RG nº:
CPF nº
Cargo

minuta

ANEXO XIII

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DOS TANQUES
E EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES RELACIONADAS NO ANEXO VIII**

NOME DA UNIDADE	INÍCIO DA EXECUÇÃO	TÉRMINO DA EXECUÇÃO
SPUA		
SP/AF-UTI		
SP-BT/UTI		
SP-CL/UTI		
SP/CS		
SP-FÓ/UTI		
SP-G/UTI		
SP-IP/UTI		
SP-IQ		
SP-JA/UDO		
SP-JT/UTI		
SP-LA/UTI		
SP-MO/UDO		
SP-PE		
SP-PR/UTI		
SP-PI		
SP-PJ/UTI		
SP/SA		
SP-SM/UTI		
SP-MP/UTI		
SP-MG/UTI		
SP-VM/UTI		
SP-VP/UTI		
SMS/ DTT		
CET		
SFMSP		